



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**RESOLUÇÃO CONGRAD/UFJF Nº 132, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Regulamenta a política de registro e certificação de Programas e Projetos Especiais de Ensino desenvolvidos no âmbito dos cursos de graduação

O Conselho Setorial de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária de 20 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a política de registro e certificação de Programas ou Projetos Especiais de Ensino desenvolvidos no âmbito dos cursos de graduação:

§1º Para efeitos desta Resolução, serão considerados Programas ou Projetos Especiais de Ensino, as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação, com a orientação docente, que objetivem ao enriquecimento da formação acadêmica dos(as) estudantes e que não estiverem inseridas em qualquer outro programa regulamentado na Universidade Federal de Juiz de Fora.

§2º Os programas ou Projetos especiais poderão adotar caráter multi ou interdisciplinar, promovendo o debate e a formação acadêmica em diferentes temas transversais, além da produção acadêmica em formas diversificadas.

Art. 2º O(s) docente(s) orientador(es) que optarem pelo registro da atividade dos Programas ou Projetos Especiais de Ensino na Pró-Reitoria de Graduação deverá(ão) encaminhar para a Coordenação de Políticas de Currículos e Ensino de Graduação/Gerência de Bolsas os seguintes documentos:

I - projeto detalhado, incluindo objetivo, descrição da atividade, relação com a formação acadêmica do(a) estudante, carga horária total, período e local de realização, total de participantes e de organizadores do Programa ou Projeto;

II - lista de estudantes participantes da atividade com indicação de carga horária desenvolvida por cada um(a);

III -nome dos(as) docentes responsáveis pela atividade;

IV - Ciência da Chefia de Departamento envolvida a respeito do desenvolvimento da atividade.

Art. 3º Os Programas ou Projetos Especiais de Ensino poderão ser desenvolvidos a qualquer tempo, de forma presencial ou à distância, inclusive fora do período letivo regular, desde que estejam relacionados com a formação acadêmica dos estudantes e considerando a disponibilidade de pessoal e local para a realização da atividade.

Art. 4º A documentação para o registro e certificação do programas ou projetos especiais deverá ser encaminhada pelo Sistema de Eletrônico de Informações – SEI, com as assinaturas dos(as) docentes responsáveis pelas atividades.

Parágrafo único. A certificação dos participantes ocorrerá num prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação elencada no artigo anterior para a Coordenação de Políticas de Currículos e Ensino de Graduação/Gerência de Bolsas.

Art. 5º A carga horária dos Programas ou Projetos Especiais de Ensino poderá ser aproveitada para efeito de flexibilização curricular, conforme critérios estabelecidos no Anexo I do Regulamento Acadêmico de Graduação, desde que previsto no PPC.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 01 de dezembro de 2023.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2023

Cassiano Caon Amorim  
Pró-Reitor de Graduação

Beatriz Francisco Farah  
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro  
Secretária do Conselho Setorial de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 21/11/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 21/11/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 21/11/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1586986** e o código CRC **98D6E77F**.